

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIPPING ELETRÔNICO**

**1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de comunicação especializada em serviços de fornecimento de clipping eletrônico – da mídia impressa, televisiva, radiofônica, internet e *on-line* – de matérias de interesse da Justiça Eleitoral.

**2 - MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

2.1. Acompanhamento imediato das notícias divulgadas na mídia de interesse deste TRE-CE.

2.2. A ASCOM não possui estrutura física para a realização de um trabalho desse porte, pois exige um monitoramento através de equipamentos adequados, como vários monitores de televisão, gravadores de DVD e linha de edição.

2.3. Uma vez que o monitoramento da mídia exige acompanhamento durante as 24 horas do dia, nos sete dias da semana, incluindo os feriados, há necessidade de várias pessoas nessa frente de trabalho, por vezes coincidindo os horários de monitoramento.

2.4. Gerar material para o clipping eletrônico veiculado na intranet deste Tribunal.

2.5. A aferição das notícias positivas e negativas envolvendo o TRE-CE, através do clipping eletrônico, faz parte dos indicadores e metas sugeridos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.6. Trata-se de um serviço contínuo, sem interrupção, porque o TRE-CE depende constantemente da avaliação da qualidade dos seus serviços prestados ao público, cujo termômetro é o noticiário dos veículos de comunicação.

2.7. A demanda consta do Plano Anual de Aquisição 2022.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

CATSER: 00001020-0

O serviço de clipping, objeto deste Projeto deverá abranger:

- a) Monitoramento e análise de mídia impressa;
- b) Monitoramento e análise de mídia online;
- c) Monitoramento e análise de rádio;
- d) Monitoramento e análise de TV;
- e) Monitoramento e análise de blogs.

**3.1 Coleta de Informações**

Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela imprensa dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios determinados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

### **3.1.1 Perfil do Monitoramento**

#### **3.1.1.1 Temas Principais**

- Todos os temas que envolvam eleições oficiais e não oficiais, que dizem respeito à legislação eleitoral vigente e às atividades da Justiça Eleitoral (TSE, TRE-CE e demais Tribunais Regionais Eleitorais);
- Assuntos relacionados ao Ministério Público Eleitoral
- Temas pertinentes ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e aos seguintes tribunais: STF, STJ e TRFs (Justiça Federal)

#### **3.1.1.2 Temas Secundários**

- Investigações realizadas pelas Câmaras de Vereadores e da Assembleia Legislativa do Ceará que envolvam processos de cassação;
- Análise e julgamento de contas por parte dos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios que impliquem em cassação dos gestores públicos: presidente da República, vice-presidente da República, governadores e prefeitos
- Julgamentos de processos de improbidade administrativa por parte do TJCE, que impliquem em afastamento dos gestores públicos estaduais e municipais
- OAB
- Polícia Federal
- Ministério Público federal e estadual

### **3.2 Abrangência do Monitoramento**

A Empresa deve fazer o monitoramento em todos e quaisquer meios que venham a tratar de assunto referente à Justiça Eleitoral, priorizando os meios abaixo citados, cuja lista não é exaustiva:

#### **3.2.1 Mídia WEB**

- G1 Ceará
- Diário do Nordeste Online
- O Povo Online
- O Estado Online
- Tribuna do Ceará
- O Otimista
- Opinião CE
- Cnews
- Ceará News 7
- Portal Miséria
- Ceará Agora
- Blog Política com K
- Blog Eliomar de Lima
- Blog Roberto Moreira
- Blog Roberto Maciel
- Blog Egídio Serpa

- Blog Edison Silva

### **3.2.2 Mídia Impressa**

#### **3.2.2.1 Jornais Locais:**

- Jornal O Povo
- Jornal O Estado
- Jornal do Cariri

**3.2.2.2 Revistas e jornais nacionais** (*Estas mídias devem ser inseridas no clipping apenas quando houver menção dos “Temas Principais” listados no item anterior*)

- Veja
- Época
- Istoé
- Carta Capital
- Folha de S. Paulo
- O Estado de São Paulo
- O Globo
- Correio Braziliense
- Valor Econômico

### **3.2.3 Mídia Eletrônica**

**3.2.3.1 Rádio** – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos, com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- O Povo/CBN
- Band News FM
- Rádio Universitária FM
- Rádio Verdes Mares
- FM Assembleia
- Rádio Globo
- Rádio Cidade
- Rádio Shalon

**3.2.3.2 TV** – O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local:

- TV Verdes Mares
- TV Jangadeiro
- TV Cidade
- TV Diário
- Rede TV
- TV União
- TV Ceará
- TV Assembleia
- TV O Povo
- TV Fortaleza
- TV Verde Vale
- TV Verdes Mares Cariri
- TV Metrópole
- TV Terra do Sol

### **3.3 Apresentação do Clipping**

A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

#### **Quanto à mídia imprensa e online:**

- a)Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
- b)As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa;
- c)As matérias coordenadas devem vir vinculadas às respectivas matérias principais;
- d)A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, editoria, título, página (em caso de mídia impressa) e hora de publicação (em caso de veículo online);
- e)A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

#### **Quanto ao conteúdo de rádio e TV:**

- As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 2 (duas) horas após sua veiculação.
- O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo
- A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.
- A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

### **3.4 Destaques**

O sistema deverá mostrar, de forma dinâmica, quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

### **3.5 Notificação e Divulgação de Informações**

As informações (notícias clipadas) devem ser enviadas, via e-mail, à Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRE-CE. Além disso, deve ser possível acessá-las via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço.

### **3.6 Download e Exportação de Dados**

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

### **3.7 Busca**

Serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online rádio e TV), tema, palavras-chave, data etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

### **3.8 Disponibilização de Base de Dados**

Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao contratante ao final do contrato.

Todo material constante do banco de dados será transferido à contratante sem ônus.

### **3.9 Prazos e Formas de Disponibilização das Notícias do Clipping**

O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

Disponibilizar arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, até as 9 horas, para todos os usuários da intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

#### **3.9.1 Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO**

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de radiojornalismo**, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

#### **3.9.2 Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA**

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de jornalismo impresso**, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

#### **3.9.3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)**

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de jornalismo na internet**, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

#### **3.9.4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV**

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de **matérias de TV**, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

Todo o conteúdo clipado do dia deverá ser enviado via e-mail para a Assessoria de Comunicação do TRE do Ceará até as 9h.

### **3.10 Relatórios**

A contratada deve enviar diariamente ao TRE-CE, até as 9h, relatório com análise de clipping. O relatório diário deverá conter:

- a) Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção à Justiça Eleitoral e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:
- b) Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).
- c) Gráfico de quantidade de matérias por veículo.
- d) Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo a avaliação positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 11) e cópia em DVD contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do TRE-CE, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação do TRE-CE no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

### **3.11 Indexação e Análise das Notícias Clipadas**

Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

### **3.12 ESTATÍSTICAS:**

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

- Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- Exposição por Veículo.
- Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição)
- Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição)
- Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)
- Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para análise, serão consideradas apenas as matérias que citem o TRE-CE e seus órgãos, inclusive membros, discriminados no item 3.1.1.1 Temas Principais.

A avaliação qualitativa de exposição(acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o TRE-CE a ser conhecido pela sua atuação?

Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

A análise qualitativa do item de avaliação de exposição deve abranger apenas os veículos especificados nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3.

As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente aos relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

## **4 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

4.1 Na proposta apresentada, deverá constar o valor mensal e o valor global do serviço.

4.2 O critério de escolha do vencedor será feito por menor preço global.

4.3 No preço deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação do serviço.

## **5 – DO TESTE DE VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1 Deverá ser feito o Teste de Verificação pelo representante da ASCOM, que terá horário e local definidos pelo(a) Assessor(a) de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.2 A empresa deverá dispor de equipamento necessário para a demonstração do teste nas suas próprias dependências, em Fortaleza, e/ou nas dependências do TRE-CE.

5.3 O laudo técnico resultante do Teste de Verificação ficará a cargo da ASCOM, que o remeterá ao Pregoeiro.

## **6 – PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS**

6.1. A partir da publicação do Contrato, a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a oferecer o serviço, que deverá ser prestado ininterruptamente.

## **7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

7.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação.”

7.2 Os documentos acima poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório, ou em original e cópia (atestada a sua autenticidade pelo servidor do TRE), juntos, não se admitindo photocópias feitas em papel termossensível (fac-símile).

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços apresentada na licitação;

8.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, nomeando um representante (gestor do contrato) que comunicará à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

8.3 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Disponibilizar o Clipping em seu site, diariamente, até as 9 horas, de acordo com o item 3.9.

9.2 Disponibilizar, na internet, cada informação selecionada em até 30 (trinta) minutos após a sua publicação em quaisquer dos conteúdos informativos.

9.3 Prestar o serviço diariamente e ininterruptamente, sem atraso, disponibilizando o clipping no site da contratada.

9.4 Atender às solicitações da contratante em relação ao item 3.3.

9.5 Reparar ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do serviço.

9.6 Não transferir a outrem no todo ou em parte a execução do serviço.

9.7 Apresentar relação contendo nome e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.8 Demonstrar capacidade técnica do servidor de internet para permitir até 1000 (um mil) acessos simultâneos, através de senha criptografada.

9.9 Oferecer a opção *PUSH*, que consiste em enviar automaticamente avisos sobre postagem das informações selecionadas e/ou resumos destas, através de SMS, MMS e EMAIL para usuários definidos pela Contratante.

9.10 Ter especificado em seu contrato social como um dos objetivos da empresa a atividade de monitoramento de mídia e/ou serviços de seleção de notícias.

9.11 Manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12 Disponibilizar um representante em Fortaleza que tenha atuação direta na clipagem diária das notícias dos veículos de comunicação. Isso se faz necessário em razão de experiências anteriores com empresas contratadas que não possuíam representantes nesta capital e não realizaram a contento a clipagem de notícias por estarem distantes e sem acesso às emissoras de rádio e TV e jornais locais. O acesso à internet e mídias sociais não garante eficiência ao serviço de clipagem, pois os conteúdos disponibilizados em suas páginas na internet nem sempre refletem a íntegra do que foi exibido nos veículos de comunicação.

9.13 A contratada responsabilizar-se-á por todas as notícias disponibilizadas no clipping, inclusive pelas licenças obtidas para cópias de matérias veiculadas de outras fontes (veículos de comunicação).

9.14 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

9.15 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$.17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

10.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 11 – PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por cada dia de atraso injustificado no envio do clipping previsto neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

11.3 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e os eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o devido contraditório.

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.5 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.1, 11.2.4, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 11.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União”.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente da contratação do presente objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral no Programa de Trabalho Resumido: 000.201 no Elemento de Despesa 33903992 – Serviços de Publicidade Institucional.

## **13 - VIGÊNCIA E FORMA DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO**

13.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, “tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último”.

## **14 – GESTOR DO CONTRATO**

14.1. O Contrato terá como gestora titular a Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRE-CE, Aline Oliveira Martins, tendo como suplente a assistente de nível FC-3 da Ascom, Lis Rodrigues Damasceno.

## **15 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1 Trata-se de serviço predominantemente digital sem emissão de poluentes ou produção de resíduos.

15.2 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

15.3 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Fortaleza, 21 de junho de 2022.

Aline Oliveira Martins  
Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial do TRE-CE